



**IPL**  
instituto politécnico  
de leiria

## DESPACHO N.º 99/2008

### REGULAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO ESTUDANTE (SAPE)

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e sob proposta da docente responsável:

Aprovo o regulamento do Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE).

Com entrada em funcionamento do conselho académico, deverá o presente regulamento ser presente à comissão permanente deste órgão, para efeitos da audição prevista no referido n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos do IPL.

É dispensada a divulgação e audição pública, com fundamento na urgência, face à necessidade de acautelar o apoio aos estudantes no presente ano lectivo, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

#### Artigo 1.º

##### Natureza e fins do SAPE

1. O Serviço de Apoio ao Estudante (SAPE), é uma unidade funcional do Instituto Politécnico de Leiria (IPL) de suporte à actividade académica e de serviços à comunidade académica do IPL.
2. O SAPE tem como finalidade a promoção do sucesso escolar e o combate ao abandono no IPL, procurando promover um maior bem-estar do estudante ao longo do seu trajecto na instituição, competindo-lhe, designadamente:



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

- a) Garantir apoio psicológico, psicopedagógico e orientação vocacional aos estudantes das unidades orgânicas de ensino e de investigação do IPL;
- b) Dinamizar actividades e formações do interesse dos estudantes, promotoras de sucesso académico;
- c) Desenvolver metodologias e programas de intervenção junto dos estudantes;
- d) Acompanhar e orientar os estudantes no sentido de facilitar o seu acesso a outros recursos e serviços do IPL;
- e) Promover a articulação com outras unidades e serviços do IPL, no sentido de serem implementadas medidas que visem a promoção do sucesso académico dos estudantes;
- f) Promover a articulação e cooperação com entidades públicas ou privadas que desenvolvam actividades afins.
- g) Desenvolver investigação e estudos diversos;
- h) Dinamizar outras actividades consideradas do interesse dos estudantes.

## **Artigo 2.º**

### **Coordenação**

1. O SAPE é coordenado por um (a) docente (a) responsável, nomeado pelo (a) presidente do IPL.
2. Compete ao (à) docente responsável pelo SAPE:
  - a) Planificar as actividades a desenvolver pela unidade funcional e elaborar o respectivo relatório;
  - b) Definir e coordenar, nos *campus* do IPL, a aplicação no SAPE das(os):
    - i. linhas orientadoras da sua actividade;
    - ii. seus objectivos e respectiva operacionalização;
    - iii. indicadores de avaliação e respectivo relatório;



- iv. documentação necessária à dinamização das actividades propostas.
- c) Coordenar e garantir a qualidade do apoio psicopedagógico, da orientação e acompanhamento pessoal e social, assim como do apoio psicológico e orientação vocacional aos estudantes do IPL;
  - d) Coordenar e gerir os recursos humanos que integram a equipa do SAPE, nos *campus*, bem como os recursos materiais colocados à disposição da unidade funcional;
  - e) Promover a monitorização e avaliação das actividades do SAPE;
  - f) Estabelecer contactos e articular esforços com os órgãos de gestão, científicos e pedagógicos de cada uma das unidades orgânicas de ensino e de investigação do IPL, no sentido de se otimizar a operacionalização das linhas de intervenção do SAPE;
  - g) Coordenar as acções de divulgação do Serviço, dos seus objectivos e valências junto dos estudantes, coordenadores de curso, pessoal docente e não docente, órgãos de gestão, científicos e pedagógicos das unidades orgânicas de ensino e de investigação e outras unidades e serviços do IPL;
  - h) Certificar as formações implementadas pelo SAPE;
  - i) Elaborar convocatórias de reuniões consideradas necessárias ao bom funcionamento do Serviço e dinamizar as respectivas reuniões;
  - j) Propor ao (à) presidente do IPL a contratação de técnicos, formadores e outros colaboradores necessários à operacionalização das actividades previstas no plano do SAPE;
  - l) Propor ao (à) presidente do IPL a realização de despesas e autorização de pagamentos;



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

- m) Representar o SAPE nas actividades ou reuniões para as quais seja solicitado (a);
- n) Orientar e coordenar a realização de estudos e acções tendentes à criação de outros programas e iniciativas dirigidos aos estudantes do IPL e/ou de novas necessidades de apoio ao estudante;
- o) Apresentar e dinamizar propostas de formação para o pessoal docente e não docente.
- p) Coordenar actividades de investigação nas áreas de intervenção do SAPE;
- q) Propor iniciativas em articulação com as diversas unidades orgânicas e funcionais do IPL;
- r) Articular propostas de intervenção e/ou formação com outros serviços ou entidades que correspondam e desenvolvam objectivos semelhantes aos do SAPE;
- s) Propor a organização de eventos, conferências e *workshops*;
- t) Assegurar o cumprimento das decisões/deliberações relativas ao SAPE.

### **Artigo 3.º**

#### **Unidades**

1. O SAPE funciona em unidades de atendimento junto das unidades orgânicas de ensino e de investigação do IPL.
2. As unidades de atendimento poderão agregar mais do que uma unidade orgânica, em função da proximidade geográfica.



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

#### **Artigo 4.º**

##### **Casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do (a) presidente do IPL, por iniciativa própria, ou sob proposta do (a) docente responsável pelo SAPE.

Leiria, 27 de Outubro de 2008.

O Presidente,

(Luciano Rodrigues de Almeida)